



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 564/2003
De 27 de junho de 2003.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das Outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2003, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais) destinados a atender as seguintes despesas:

03 – Secretaria de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
03.01.10.301.0079.2.007.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
05 – Secretaria de Educação e Cultura	
01 – Departamento de Educação e Cultura	
05.01.12.364.0042.1.045.3390.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.01.12.364.0042.1.045.3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 95.000,00
05.01.12.364.0042.1.045.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
05.01.12.361.0040.1.033.4490.51 – Reforma Ampliação de Escolas Municipais	R\$ 15.000,00
02 – Departamento de Cultura e Esporte	
05.02.13.122.0003.2.015.31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
05.02.13.122.0003.2.015.31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
04 – FUNDEF	
05.04.12.361.0040.2.028.31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 95.000,00
05.04.12.361.0040.2.028.31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
06 – Sec. de Administração e Serviços Gerais	
01 – Sec. de Administração e Serviços Gerais	
06.01.04.122.0003.2.019.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
07 – Secretaria de Finanças	
01 – Gabinete do Secretária e Tesouraria	
07.01.04.122.0003.2.020.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
07.01.04.122.0003.2.020.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
08 – Sec. Agricultura, M. Ambiente e Desenvolvimento	
01 – Sec. Agricultura, M. Ambiente e Desenvolvimento	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana


CNPJ 15.023.922/0001-91

08.01.04.122.0003.2.023.33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.01.04.122.0003.2.023.33.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
08.01.04.122.0003.2.020.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
08.01.04.695.0003.2.024.33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.01.04.695.0003.2.024.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 27 de junho de 2003.


EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal